



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N° 2.860, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Altera o art. 2º da Lei 2.776, de 27 de março de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.776 de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do "Cartão Alimentação" será de R\$100,00 (cem reais), reajustado a partir de 1º de abril de 2009." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão custeadas pela dotação constante da Lei de Orçamento vigente neste exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2009.

Congonhas, 15 de junho de 2009.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 398
Recebido em 14 de 06 de 2009
Horário 17:17

Assinatura do Responsável